

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA **DEJAVU**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **11/07/2026**, INCLUÍDO NA PROGRAMAÇÃO DO VERANEIO 2026, NA PRAIA DO BOTO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Essa inexigibilidade de licitação tem como fundamento o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, ocasião em que é inviável a competição de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pelo público, como é o caso em testilha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o veraneio é um evento de significativa importância para a cidade de Santana do Araguaia e região, pois se tornou um programa de governo que há mais de 33 anos acontece no município. É no período do mês de julho, quando as praias do Rio Araguaia estão bem visíveis que o “VERANEIO” acontece. Nesta época, por causa das programações organizadas pela Municipalidade, a cidade recebe milhares de pessoas por temporada, o que aumenta significativamente a economia interna da cidade, em aproximadamente vinte por cento (20%).

Diante disso, estão sendo escolhidos diversos artistas consagrados pela população e pela mídia para se apresentarem nos palcos do Veraneio da Praia do Boto, conforme agenda dos mesmos, bem como, pela capacidade financeira do Município em arcar com os pagamentos. A realização do Veraneio 2026 na Praia do Boto é um evento tradicional do município, promovendo cultura, turismo e lazer para a população local e visitantes.

Portanto, a contratação da banda Dejavu se justifica por: Notoriedade da artista por seu reconhecimento nacional. Trata-se de um grupo musical brasileiro que teve sua origem na cidade de Capim Grosso, Bahia, em 2008, tornando-se sucesso nacional e internacional de forma meteórica. O nome da banda foi inspirado no termo francês “dèjà vu”, que se traduz como “já visto”.

Em 2008, a Banda “DEJAVU” lançou seu primeiro álbum intitulado “O Furacão é Show” e logo em seguida lançou seu primeiro DVD, que alcançou distribuição nacional.

Rapidamente ganhou destaque em âmbito nacional com o sucesso de suas canções, incluindo “Não Desligue o Telefone” e “Me Libera (O Que Pensa Que Eu Sou)”. Essas músicas repercutiram em rádios e programas de televisão, solidificando a posição da banda no cenário musical.

A notoriedade do grupo expandiu ainda mais após a música "Nave do Amor" ser selecionada para a trilha sonora da novela Bela, a Feia, exibida pela Record TV, tornando-se assim um expoente do Tecnobrega no sul e sudeste do país.

Nos shows da banda, que são coreografados por seis dançarinas, há mistura de guitarra, baixo, sanfona, e batida eletrônica, introduzida pelo DJ.

Adotaram o ritmo Tecnobrega. (Um gênero musical surgido no Pará que mistura elementos de música internacionalmente comercial, como música eletrônica e música pop, com gêneros regionais paraenses, como Calypso e forró eletrônico).

A turnê 2024 foi marcado pelo lançamento triunfal da banda e todos as plataformas digitais, principalmente no SPOTIFY, AMAZON MUSIC e YOUTUBE, em especial com a presença dos talentosíssimos vocalistas Ghabriel e Nayara, lançamento oficial no PROGRAMA DO RODRIGO FARO – TV RECORD.

Essa é a banda que tem “agitado” e “sacudido” o Brasil, com seu ritmo envolvente, possui uma extensa agenda de shows, viajando de norte ao sul do país, trazendo alegria e entretenimento a todas as cidades, sempre respeitando a diversidade do nosso amado Brasil.

Diante do que fora elucidado fica evidente a importância de uma contratação precisa para o evento Veraneio 2026, com a contratação de shows com bandas de renome nacional e consagradas pela mídia.

O evento “Veraneio 2026 – Praia do Boto” faz parte do calendário cultural, tradicional local e também regional, promovendo o desenvolvimento econômico regional, o qual contribui significativamente para a economia local, impulsionando o comércio e o setor de serviços, gerando empregos temporários e aquecendo as atividades econômicas, tais como: a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.

Além do mais, os turistas que visitam o nosso veraneio na praia do Boto, também representam uma fonte de receita importante, estimulando o turismo regional.

Em resumo, o Veraneio é um evento multifacetado que promove a coesão social, impulsiona a economia e preserva as tradições, consolidando-se como um pilar essencial para o desenvolvimento e a identidade local.

Diante do Exposto, conforme disposto na Lei de Licitações, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, como é o caso do Veraneio 2026, a ser realizado na Praia do Boto, distrito de Santana do Araguaia- PA, aliado às condições e requisitos imperativos descritos no artigo 72, II, que são: inviabilidade de competição (por se tratar de artista de renome e consagrado pela opinião pública).

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **M&P FERREIRA PRODUÇÕES**, CNPJ Nº 08.111.952/0001-94, para show com a banda **DEJAVU**, com apresentação na data de **11/07/2026**, com duração de **1h e 40min**.

A banda possui reconhecimento nacional, sendo amplamente reconhecida pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada, fato que torna a sua contratação inviável a competição.

Do mesmo modo, a empresa possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem sucedidos, inclusive em outros municípios. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade do êxito do espetáculo, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

Por fim, a contratação desse artista vai possibilitar o aumento do número de pessoas dessa localidade e de municípios vizinhos, movimentando a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.

Assim sendo, reconhece-se como um desafio a ser superado, sob a ótica do interesse público, a necessidade de proporcionar novas experiências em diversos hits musicais que supere as expectativas do público em geral. Sublinha-se, portanto, a importância das contratações destes serviços para consolidar este evento de veraneio que não apenas atenda, mas, supere as expectativas do nosso público diversificado.

A da escolha do fornecedor foi pautada em princípios da Nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência.

Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente e por equipe nomeada por meio de Decreto, individualizando cada função do processo, identificando a segregação de funções.

Quando à comprovação da condição de exclusividade, a que se refere parágrafo primeiro do art. 74 da NLLC, o §2º da Lei 14.133/21 prevê que:

Art. 74[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O documento que comprova a exclusividade do artista, se faz pelo Contrato Empresarial e por meio da Carta de Exclusividade, acostados aos autos.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II e § 1º, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade local, fomentando o comércio local, a rede hoteleira, a gastronomia e a cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em face da aplicação do princípio da segregação de funções previstas pela Lei 14.133/21, no seu artigo 5º, e tendo em vista a previsão de Portaria nº. 1311/2024, em que subdivide as funções do procedimento na fase interna, ou seja, antes de chegar ao Agente de Contratação. A pesquisa de preço foi devidamente justificada no ETP – Estudo Técnico Preliminar, o qual colaciono *ipis literis*, senão vejamos:

“(....) ETP:

A pesquisa de mercado, realizada nos moldes do § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/21, e da IN 73/21, na forma da sua hierarquia, demonstrou que a pesquisa de mercado realizada, se fez por intermédio de outras notas fiscais emitidas por contratantes semelhantes, com a mesma expertise, também possuem valores da prestação dos serviços compatíveis com os praticados no mercado, senão vejamos:

ITEM	NOTA FISCAL Nº	MUNICÍPIO	VALOR
1	762 – 18/08/2025	MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT	R\$ 200.000,00
2	011 – 18/02/2026	MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - MG	R\$ 180.000,00
3	017 – 24/02/2026	MUNICÍPIO DE IJACI – MG	R\$ 180.000,00

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
1	1	SRV	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DEJAVU	Contratação de Show Artístico da banda de renome nacional DEJAVU , show no dia 11/07/2026 , com duração de 100 minutos no Evento Veraneio 2026 , na praia do Boto, com início do show a partir das 23h59min.	R\$ 200.000,00

Assim, a justificativa do valor encontra-se explanada no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, cuja parte supra mencionada está colacionada em linhas acima, para fins de justificativa do preço cobrado pelo artista e que irá ser pago pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida com a empresa **M&P FERREIRA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 08.111.952/0001-94**, para show com a banda **DEJAVU**, com apresentação na data de **12/07/2026**, com duração de **1h e 40min**, no valor proposto de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme proposta e documentos acostados aos autos atende a fundamentação descrita no **artigo 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/21**, e suas atualizações posteriores, por isso, entendemos que a licitação da modalidade inexigibilidade é viável e legal.

Santana do Araguaia-PA, 15/05/2026.

DARÇON GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Comissão de Contratação
Portaria nº 079/2025

ROSIMEIRE ABREU DE PAULA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025

EDSON SANTOS DA SILVA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025